

REGULAMENTO IPT Nº 001/2026

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO TECNOLÓGICA OPENTECH-IPT

O Programa de Aceleração Tecnológica OpenTech-IPT tem por finalidade apoiar o desenvolvimento tecnológico de startups em estágio intermediário de maturidade, por meio do acesso à infraestrutura e à equipe técnica do IPT. A participação é gratuita e não envolve cessão de participação societária, conforme disposto neste Regulamento, e observará rigor técnico na seleção das propostas, de acordo com critérios de aderência às competências do IPT, potencial tecnológico e consistência da equipe e da solução apresentada.

O presente Regulamento estabelece as condições de participação, os requisitos de elegibilidade, o processo seletivo e as obrigações das startups participantes, devendo ser integralmente observado por todos os interessados.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, sob gestão administrativa e financeira da Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT, DIVULGA o presente Regulamento, com fundamento na sua missão estatutária e na Política de Inovação do IPT, com base na Lei nº 15.099, de 25 de julho de 2013 e, no que couber, na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, visando à seleção de startups para participação no **Programa de Aceleração Tecnológica OpenTech-IPT – Batch 2026**, doravante denominado simplesmente Programa.

1.2. O Programa é executado pela OpenTech, aceleradora do IPT, tendo como foco apoiar startups de base científica no avanço da maturidade tecnológica de suas soluções, por meio do apoio especializado de pesquisadores do IPT/FIPT, da equipe da OpenTech e de parceiros e, quando justificável, ensaios ou experimentação em laboratório.

1.3. Este Regulamento rege exclusivamente o ciclo de aceleração a ser realizado entre maio e novembro de 2026. A realização de novos ciclos dependerá de novas publicações específicas, a critério do IPT e da OpenTech.

1.4. As comunicações oficiais, atualizações, eventuais retificações deste Regulamento e documentos complementares serão divulgadas nos canais oficiais do IPT e OpenTech, em especial no endereço eletrônico: <https://opentech.ipt.br/>

2. DO OBJETO

2.1. Este Regulamento estabelece as condições para seleção de até 10 (dez) startups que integrarão o Programa de Aceleração Tecnológica OpenTech-IPT – Batch 2026. O ciclo terá duração de 6 (seis) meses e será executado em formato virtual, admitindo atividades presenciais opcionais nas instalações do IPT, em São Paulo/SP.

2.2. O Programa é gratuito e equity free, não implicando cobrança de taxas ou cessão de participação societária. Caso o desenvolvimento da tecnologia exija a realização de experimentos, ensaios ou testes ao longo do ciclo, conforme previsto no Plano de Trabalho Técnico aprovado, caberá exclusivamente à startup o fornecimento dos insumos, reagentes, consumíveis, componentes e demais itens necessários, bem como a responsabilidade pelos descartes decorrentes da execução das atividades nos laboratórios do IPT, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

2.3. O objetivo principal é apoiar o avanço da maturidade tecnológica de soluções deep tech, reduzindo riscos técnicos críticos, fortalecendo evidências experimentais e preparando as tecnologias para demonstração em ambiente relevante e aplicação no mercado.

3. DOS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

3.1. As startups selecionadas terão acesso, durante o período de aceleração, aos seguintes benefícios, sem custo:

- a) mentorias tecnológicas individuais com pesquisadores do IPT/FIPT, conforme plano de trabalho;
- b) mentorias de negócios com especialistas e parceiros da OpenTech, incluindo acompanhamento estruturado por meio de Plano de Acompanhamento de Negócio, conforme desafios identificados na seleção e ao longo da jornada;
- c) consultoria em funding, com recomendações de fomento, financiamento e oportunidades de captação;
- d) acompanhamento contínuo pela equipe de especialistas da OpenTech;

- e) aplicação do Diagnóstico de Maturidade Empresarial – DIME no início e ao final da jornada, com a finalidade de subsidiar o diagnóstico inicial da startup, apoiar a elaboração do Plano de Trabalho Técnico e do Plano de Acompanhamento de Negócio e permitir a avaliação comparativa da evolução ao término do Programa;
- f) acesso à infraestrutura laboratorial do IPT, quando aprovada e viável, para execução de ensaios, testes e experimentos previstos no plano de trabalho, conforme disponibilidade, normas internas e viabilidade técnica definida pelo IPT;
- g) atividades coletivas (workshops, encontros temáticos, mentorias coletivas) alinhadas às necessidades do grupo;
- h) participação em Demo Day ao final do ciclo, mediante cumprimento dos requisitos para graduação no Programa;
- i) inclusão na comunidade OpenTech Alumni, após a graduação.

3.2. O fornecimento de insumos, reagentes, consumíveis, componentes e demais itens necessários, bem como a responsabilidade pelos descartes decorrentes das atividades experimentais, observará o disposto no item 2.2 deste Regulamento.

3.3. O apoio prestado pelo IPT, pela FIPT e pela OpenTech no âmbito do Programa possui caráter de mentoria tecnológica, orientação técnica, suporte metodológico à experimentação e acesso à infraestrutura, não se caracterizando como prestação de serviços sob encomenda, execução operacional de atividades rotineiras da startup, desenvolvimento dedicado de software ou hardware, nem como alocação de recursos humanos do IPT/FIPT para execução direta das atividades da startup.

4. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, consideram-se:

4.1. **Startup:** organização empresarial ou societária nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada ao modelo de negócios ou a produtos/serviços ofertados.

4.2. **Deep tech – startup de base científica:** startup cujo núcleo de inovação é sustentado por conhecimento científico, tecnológico ou de engenharia de maior complexidade, exigindo validações experimentais, infraestrutura laboratorial especializada e ciclos mais longos de desenvolvimento tecnológico.

4.3. SPAI – Sistema Paulista de Ambientes de Inovação: conjunto de ambientes de inovação do Estado de São Paulo (como incubadoras, parques tecnológicos, hubs, núcleos de inovação, entre outros), oficialmente reconhecidos, que abrigam programas de incubação, aceleração ou suporte a startups.

4.4. TRL – Technology Readiness Level: indicador do nível de maturidade tecnológica de um produto, processo ou serviço, em escala de 1 a 9, em que níveis intermediários envolvem validações em laboratório, ambiente relevante e demonstrações em condições próximas à aplicação real.

4.5. Mentoria tecnológica: acompanhamento realizado por pesquisador(a) do IPT e FIPT, com foco no planejamento, execução e análise de experimentos, ensaios, protótipos e demais atividades técnicas voltadas ao avanço de TRL.

4.6. Mentoria de negócios: acompanhamento realizado por especialista de mercado ou gestão, colaborador(a) do IPT ou FIPT ou parceiro(a) da OpenTech, voltado a apoiar estratégia, modelo de negócios, rotas de entrada no mercado, propriedade intelectual, regulação, parcerias e demais temas ligados à gestão.

4.7. DIME – Diagnóstico de Maturidade Empresarial: instrumento de avaliação utilizado pela OpenTech para mensurar a maturidade da startup em dimensões de gestão, negócio e tecnologia, aplicado no início e no final do Programa.

4.8. Propriedade Intelectual: significam todas as formas de direitos de propriedade intelectual, sejam eles registrados ou não e/ou passíveis ou não de registro, ou que venham a merecer proteção jurídica sob as leis aplicáveis em quaisquer jurisdições, incluindo, sem limitação, (i) invenções (patenteáveis ou não) e/ou seus desenvolvimentos, bem como patentes, pedidos de patentes e patentes divulgadas, e todas as suas correspondentes continuações, renovações, extensões; (ii) desenhos industriais e seus respectivos registros e/ou pedidos de registros; (iii) marcas, nomes fantasia, nomes de domínios, logotipos, incluindo, mas não se limitando ao fundo de comércio a eles associado; (iv) quaisquer obras ou trabalhos passíveis de proteção sob a égide do direito autoral e todos os registros, pedidos de registro ou renovações a eles relacionados, incluindo, mas não se limitando a direitos sobre banco de dados, projetos, especificações, desenhos e gráficos; (v) SEGREDOS INDUSTRIAIS OU DE NEGÓCIOS; (vi) know how, (vii) programas de computador, softwares, direitos sobre hardware e firmware, incluindo, mas não se limitando a, algoritmos, especificações, códigos fonte ou outros códigos, manuais

e materiais de treinamento; e (viii) todos os direitos a, sobre ou decorrentes de todos os pedidos de registro, registros, renovações e/ou prorrogações, reedições, extensões, restaurações, continuações, divisionais, e outros direitos correlatos e afins, pertinentes a qualquer item referido nesta definição.

4.9. Tecnologias estratégicas: Soluções inovadoras de alta complexidade tecnológica concebidas com inerente potencial de aplicação dupla (civil e governamental/militar), focadas na proteção, resiliência e monitoramento de infraestruturas críticas, cibersegurança, gestão de riscos operacionais e desenvolvimento de materiais avançados. Para os fins deste Programa, as tecnologias estratégicas devem possuir caráter estritamente não letal, excluindo-se de forma absoluta quaisquer soluções classificadas como Produtos de Defesa (PRODE), Produtos Controlados pelo Exército (PCE), armamentos, munições ou explosivos cuja validação, manipulação ou teste exijam autorizações de órgãos de controle militar incompatíveis com as competências e licenças institucionais do IPT

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Poderão participar deste Programa startups de base científica e tecnológica que atendam, cumulativamente, aos requisitos:

- a) possuírem CNPJ ativo;
- b) desenvolverem soluções deep tech com foco nas verticais temáticas do Batch 2026 — energia, smart cities e defesa e segurança pública;
- c) demonstrarem aderência às competências técnicas e laboratórios do IPT, conforme avaliação de especialistas do IPT e FIPT ou parceiros da OpenTech;
- d) apresentarem tecnologia com TRL estimado em nível intermediário, o que inclui, no mínimo, prova de conceito validada em ambiente controlado e evidências iniciais de desempenho ou protótipo em desenvolvimento que permitam avançar em experimentação, testes estruturados ou demonstração em ambiente laboratorial;
- e) contarem com ao menos uma pessoa sócia, fundadora ou colaboradora dedicada em tempo compatível com as atividades do Programa; recomenda-se que essa pessoa destine, em média, entre 8 e 10 horas semanais às tarefas do ciclo de aceleração, incluindo mentorias, reuniões técnicas, preparação de materiais, execução de atividades experimentais e registro de resultados;

- f) terem ao menos uma pessoa colaboradora direta, sócia ou fundadora com formação ou experiência comprovada na área técnica relacionada à solução desenvolvida e atuando de forma direta nas atividades do plano de trabalho;
- g) responsabilizarem-se pelo fornecimento de insumos, reagentes, consumíveis, componentes e demais itens necessários para eventuais experimentos durante o ciclo, além de se responsabilizar pelos descartes gerados pela execução do projeto nos laboratórios do IPT.

5.2. Não poderão participar deste Programa startups que:

- a) estejam em estágio puramente conceitual ou de ideação, sem prova de conceito, protótipo inicial ou qualquer evidência técnica mínima que permita estimar maturidade intermediária;
- b) apresentem soluções sem aderência às áreas de competência técnica, laboratórios disponíveis no IPT ou às verticais temáticas definidas neste Regulamento;
- c) apresentem histórico de descumprimento de regras, baixa participação ou desligamento motivado de programas anteriores da OpenTech;
- d) estejam impossibilitadas de disponibilizar tempo, equipe ou recursos mínimos (humanos e materiais) necessários para participação efetiva na jornada de aceleração;
- e) estejam, no momento da inscrição, participando simultaneamente de outros programas formais de incubação, aceleração ou residência tecnológica que exijam dedicação incompatível com a carga de atividades do Programa OpenTech-IPT;
- f) apresentem tecnologias cuja complexidade, estágio de desenvolvimento ou dependência de fatores externos inviabilizem, de forma objetiva, o avanço no TRL dentro do prazo e das condições operacionais do Programa.
- g) Apresentem tecnologias ou produtos do setor de defesa e segurança que possuam caráter letal ou que sejam classificados como Produtos Controlados, exigindo infraestrutura de testes ou autorizações governamentais e militares específicas incompatíveis com as licenças regulares de operação e a competência institucional do IPT.

6. DAS VAGAS E DAS VERTICAIS TEMÁTICAS

6.1. Serão selecionadas até 10 (dez) startups para participação no Batch 2026.

6.2. As startups interessadas em participar do programa deverão apresentar correlação direta entre sua solução e, pelo menos, uma das seguintes verticais tecnológicas de apoio:

I – Energia

II – Smart Cities

III – Tecnologias Estratégicas

6.3. A distribuição de vagas por vertical poderá variar conforme a qualidade e o volume das inscrições, a critério da OpenTech, observada a capacidade de atendimento técnico do IPT.

6.4. Para fins de orientação às startups interessadas, as verticais temáticas do Batch 2026 compreendem, de forma não exaustiva, os seguintes escopos tecnológicos, alinhados às competências e à infraestrutura do IPT:

I – Energia

Startups que desenvolvem tecnologias aplicadas à geração, armazenamento, conversão, monitoramento, gestão ou uso eficiente de energia, incluindo, entre outros:

- sistemas avançados de gestão de geração, armazenamento e consumo de energia;
- tecnologias associadas a energias renováveis (eólica, solar, hidrelétrica) e à modernização de sistemas elétricos, incluindo desafios de integração de fontes intermitentes, curtailment e sistemas de armazenamento de energia;
- soluções para aumento de vida útil, confiabilidade e segurança de ativos de infraestrutura energética;
- tecnologias relacionadas ao hidrogênio de baixo carbono, incluindo produção, armazenamento, logística e aplicações;
- componentes, materiais e engenharia para eletrolisadores, células a combustível e sistemas de conversão energética;
- rotas tecnológicas para combustíveis renováveis e sintéticos (como biometano, SAF, power-to-X e e-fuels);
- bioenergia e conversão termoquímica de biomassa e resíduos, incluindo processos de gaseificação, pirólise e valorização energética de resíduos.

II – Smart Cities

Startups que desenvolvem soluções tecnológicas aplicadas ao contexto urbano, à infraestrutura e ao planejamento e gestão de cidades, incluindo, entre outros:

- soluções baseadas em IoT, IA, sensoriamento e monitoramento para meio ambiente, mobilidade, gestão de serviços públicos e infraestrutura;

- tecnologias para gestão de riscos socioambientais, tecnológicos ou industriais;
- soluções para monitoramento, avaliação e segurança de infraestruturas urbanas e obras civis;
- tecnologias aplicadas à governança urbana, gestão territorial e planejamento urbano, com apoio técnico à tomada de decisão;
- soluções para resiliência urbana, sustentabilidade, infraestrutura resiliente e soluções baseadas na natureza, bem como tecnologias aplicadas a recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental;
- sistemas de apoio à resposta a desastres naturais e emergências em infraestrutura urbana.

III – Tecnologias Estratégicas

Startups que desenvolvem tecnologias de uso dual não letal, com potencial aplicação em defesa, segurança pública e proteção de infraestruturas críticas, incluindo, entre outros:

- sistemas de monitoramento, sensoriamento e análise de dados para segurança, vigilância e proteção de ativos críticos;
- soluções em cibersegurança, simulação, gêmeos digitais, sistemas embarcados, comunicações e integração de sensores;
- materiais avançados, dispositivos e equipamentos não letais aplicáveis a contextos de defesa e segurança pública; e
- tecnologias de apoio à gestão de riscos, prevenção de incidentes e resposta a emergências.

Parágrafo único. O enquadramento da startup em determinada vertical não garante, por si só, sua seleção, sendo considerada prioritariamente a aderência técnica da solução às competências, à infraestrutura e às capacidades laboratoriais do IPT.

Para os fins deste Programa, é vedada a participação de soluções tecnológicas que se enquadrem como tecnologias letais ou Produtos de Defesa (PRODE) de uso restrito, cuja experimentação, teste em laboratório ou validação exijam autorizações, licenças, registros ou certificações específicas de órgãos de controle militar.

6.5. Unidades e estruturas do IPT envolvidas

Além da atuação da OpenTech na coordenação e execução do Programa, a implementação do OpenTech-IPT – Batch 2026 contará, prioritariamente, com a participação das seguintes unidades e estruturas do IPT:

I – Unidade de Energia;

II – Unidade de Cidades, Infraestrutura e Meio Ambiente;

III – Unidade de Tecnologias Digitais;

IV – HUBINTEC – Hub de Inovação em Tecnologias Estratégicas.

Parágrafo único. Outras unidades ou estruturas do IPT poderão ser envolvidas ao longo do Programa, conforme a natureza das demandas tecnológicas das startups selecionadas, a disponibilidade institucional e a aderência das competências às necessidades dos Planos de Trabalho Técnicos.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 09/03/2026 a 03/04/2026, por meio de formulário on-line, cujo link será divulgado na página oficial do Programa.

7.2. No ato da inscrição, a startup deverá obrigatoriamente:

- a) preencher e enviar integralmente o formulário eletrônico, com informações sobre o responsável pela inscrição, a solução, o estágio de desenvolvimento e a equipe;
- b) indicar a vertical temática principal à qual a solução se vincula;
- c) informar link para pitch deck em PDF;
- d) informar link para vídeo de pitch de até 5 (cinco) minutos;
- e) preencher o Diagnóstico de Maturidade Empresarial – DIME.

7.3. Inscrições fora do prazo, incompletas, com links inacessíveis ou com informações inconsistentes poderão ser desconsideradas.

7.4. A responsabilidade pela veracidade e atualização das informações prestadas é exclusiva da startup inscrita.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Estará habilitada a participar da etapa de avaliação a startup que:

- a) atender integralmente aos requisitos de público-alvo previstos na Seção 5;
- b) submeter corretamente o formulário de inscrição, com todos os campos obrigatórios preenchidos e informações verdadeiras;
- c) enviar pitch deck e vídeo de pitch válidos, acessíveis e compatíveis com os links informados no formulário;
- d) preencher o DIME (diagnóstico inicial) de maneira completa;
- e) comprovar, quando aplicável e se solicitado, a sua participação prévia em ambiente integrante do SPAI, por meio de declaração, certificado ou documento equivalente emitido pelo respectivo ambiente de inovação, nos casos em que a startup indicar tal participação no ato da inscrição.

8.2. A OpenTech poderá solicitar documentos adicionais para verificação das informações declaradas, incluindo composição societária, situação jurídica e regularidade fiscal. A ausência de comprovação adequada poderá resultar em inabilitação.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O processo seletivo será composto, em linhas gerais, pelas seguintes etapas:

- a) análise preliminar de habilitação, de caráter eliminatório, para verificação do atendimento integral e cumulativo aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento;
- b) avaliação técnica e de negócios das propostas habilitadas, com base em critérios objetivos;
- c) entrevistas com startups pré-selecionadas, a critério da OpenTech;
- d) classificação final e seleção das startups para participação no Programa.

Parágrafo único. Somente as candidaturas que atenderem integralmente e cumulativamente a todos os requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento serão consideradas habilitadas para a etapa de avaliação técnica e de negócios.

9.2. A avaliação será realizada por especialistas indicados pelo IPT e pela FIPT e, quando aplicável, por parceiros convidados.

9.3. Para fins de classificação, as propostas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios, entre outros que poderão ser detalhados em documento complementar:

Tabela 1 – Critérios de avaliação OpenTech

Item	Critério	Descrição	Peso
1	Aderência e potencial de colaboração	Avalia o grau de alinhamento da tecnologia às áreas de competência do IPT e o potencial de interação efetiva com pesquisadores, laboratórios e infraestrutura técnica da instituição.	3
2	Inovação e originalidade	Avalia o nível de inovação, diferenciação tecnológica e grau de novidade da solução em relação ao estado da arte e ao mercado.	2
3	Maturidade e clareza do plano de evolução	Analisa o estágio atual da tecnologia, a consistência das evidências técnicas apresentadas e a clareza do caminho de evolução proposto para avanço no TRL ao longo do programa.	1
4	Mercado e potencial de escalabilidade	Avalia o entendimento do problema de mercado, a definição do público-alvo e o potencial de crescimento e aplicação da solução em escala.	1
5	Viabilidade econômica e financeira	Analisa a estrutura preliminar do modelo de negócios, sustentabilidade financeira e clareza sobre fontes de receita e financiamento.	1
6	Time e competências	Avalia a complementaridade das competências técnicas e de negócio da equipe, bem como o nível de dedicação e capacidade de execução.	1
7	Proposta de valor	Examina a clareza da proposta de valor e o impacto potencial da solução para a indústria e para a sociedade.	1

As startups que declararem, no ato da inscrição, e comprovarem, quando solicitadas, participação prévia em programa de ambiente integrante do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPA) farão jus a bônus de 5% (cinco por cento) sobre a pontuação final obtida no processo de avaliação, como forma de priorização institucional, sem prejuízo da análise técnica e de mérito das propostas.

O bônus previsto neste item não substitui nem se sobrepõe aos critérios técnicos de avaliação, sendo aplicado apenas após o cálculo da pontuação final, conforme metodologia definida pela OpenTech.

A declaração sobre a participação prévia no SPAI deverá ser realizada no formulário de inscrição, não sendo admitida a inclusão ou alteração dessa condição após o encerramento do período de inscrições.

9.4. Os avaliadores atribuirão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada critério, aplicando os pesos previstos na Tabela 1 para fins de cálculo da pontuação final. A classificação observará a média ponderada das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.5. A critério dos avaliadores, as startups poderão ser convidadas para entrevistas técnicas ou de negócio com o objetivo de esclarecimento de informações, validação de hipóteses apresentadas ou aprofundamento da análise de aderência ao Programa. **Parágrafo único.** A não participação na entrevista, quando convocada, poderá implicar desclassificação automática da candidatura.

9.6. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) participação prévia em ambiente integrante do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI), quando aplicável;
- b) maior nota no critério de aderência e potencial de colaboração com o IPT.

9.7. A OpenTech poderá, de forma justificada, desclassificar candidaturas que, embora atendam formalmente aos requisitos, não apresentem viabilidade técnica real de avanço de TRL dentro do prazo e das condições do Programa.

10. DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA

10.1. O Programa OpenTech-IPT – Batch 2026 observará cronograma próprio, que compreenderá, entre outras, as seguintes fases, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Cronograma OpenTech SPAI+ – Batch 2026

Atividade	Período
Período de inscrições	09/03/2026 a 03/04/2026
Análise de habilitação	06/04/2026 a 08/04/2026
Avaliação de propostas	09/04/2026 a 17/04/2026

Convocação para entrevistas	20/04/2026 a 21/04/2026
Realização das entrevistas	22/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação do resultado final	29/04/2026
Assinatura do Termo de Adesão	30/04/2026 a 05/05/2026
Onboarding da aceleração	07/05/2026
Elaboração do Plano de Trabalho Técnico	11/05/2026 a 29/05/2026
Trilhas de desenvolvimento	01/06/2026 a 16/10/2026
DIME e relatório técnico final	19/10/2026 a 29/10/2026
Avaliação final das startups	30/10/2026 a 10/11/2026
Demoday	17/11/2026

10.2. As datas específicas de cada fase constarão no cronograma oficial divulgado nos canais da OpenTech, podendo ser ajustadas por necessidade operacional, mediante comunicação prévia às startups inscritas ou participantes.

11. DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

11.1. O resultado final do processo seletivo, com a relação das startups selecionadas para o Programa, será divulgado nos canais oficiais da OpenTech e comunicado individualmente por e-mail às startups inscritas.

11.2. A participação no Programa estará condicionada à assinatura de Termo de Adesão entre a startup e o IPT/FIPT, no qual estarão definidos os direitos e deveres das partes, as regras de utilização da infraestrutura do IPT, as condições de confidencialidade, propriedade intelectual, fornecimento de insumos para experimentação e demais disposições operacionais.

11.3. A não assinatura do Termo de Adesão ou o não envio da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos implicará a perda automática da vaga, ficando a OpenTech autorizada a convocar a próxima startup classificada.

11.4. Após a assinatura do Termo de Adesão, a startup deverá elaborar, em conjunto com o pesquisador mentor designado pelo IPT/FIP e apoio da equipe OpenTech, o Plano de Trabalho Técnico, que será o instrumento orientador da execução das atividades de aceleração ao longo de seu ciclo. O Plano de Trabalho Técnico contemplará, entre outros elementos, o cronograma de execução, as entregas esperadas e as formas de documentação dos resultados técnicos e dos avanços obtidos.

11.5. Além do Plano de Trabalho Técnico, cada startup contará com um Plano de Acompanhamento de Negócio, elaborado em conjunto com cada mentor de negócios designado pela OpenTech, com o objetivo de orientar a evolução estratégica da startup em aspectos como mercado, modelo de negócio, parcerias e preparação para captação de recursos ao longo do ciclo de aceleração.

11.6. As startups participantes deverão apresentar, no mínimo, entregas técnicas intermediárias e finais ao longo do ciclo de aceleração, conforme definido no Plano de Trabalho Técnico e Plano de Acompanhamento de Negócio, incluindo relatórios de acompanhamento e relatório final de resultados, com evidências documentadas do avanço da maturidade tecnológica, tais como registros experimentais, dados gerados, protótipos, validações técnicas ou documentos equivalentes, quando aplicável.

11.7 As partes declaram ciência de que a execução de atividades experimentais e de validação tecnológica envolve riscos operacionais inerentes, incluindo, entre outros, falhas de equipamentos, indisponibilidade temporária de infraestrutura, insucessos experimentais e limitações técnicas.

Tais eventos podem impactar prazos, cronogramas e a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho Técnico e Plano de Acompanhamento de Negócio. A eventual impossibilidade de ajuste das atividades dentro do prazo do Programa, em razão desses fatores, poderá implicar a não execução de determinadas etapas, não configurando inadimplemento contratual, obrigação de resultado ou dever de indenizar por parte do IPT, da FIPT ou da OpenTech.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. Conhecimentos Prévios e Desenvolvimento Independente: A titularidade de quaisquer tecnologias, ativos intangíveis, conhecimentos prévios, dados, resultados, protótipos, métodos, processos ou soluções de propriedade da startup anteriores ao ingresso no Programa, bem como aqueles desenvolvidos exclusivamente por ela durante o ciclo de aceleração, permanecerá de sua titularidade exclusiva.

12.2. Por tratar-se de um programa gratuito e equity free, a participação da startup não implica cessão, transferência, licenciamento ou compartilhamento automático de direitos de propriedade intelectual ao IPT, à FIPT ou à OpenTech.

12.3. A participação no Programa não implica cessão, transferência ou compartilhamento automático de direitos de propriedade intelectual ao IPT, à FIPT ou à OpenTech, salvo mediante celebração de instrumentos específicos de parceria, cooperação ou transferência de tecnologia.

12.4. Na hipótese de a execução do Plano de Trabalho Técnico demandar ou resultar em desenvolvimento tecnológico conjunto, caracterizado por efetivo esforço inventivo e criativo compartilhado entre a equipe da startup e os pesquisadores do IPT (gerando resultados passíveis de proteção intelectual), as Partes deverão negociar de boa-fé a co-titularidade e a exploração desses resultados. Tal situação exigirá, obrigatoriamente, a celebração de instrumento jurídico específico, a ser firmado previamente à execução das atividades conjuntas, em estrita observância à legislação de inovação aplicável e à Política de Inovação do IPT.

12.5. **Confidencialidade:** As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas, estratégicas, comerciais e quaisquer dados confidenciais aos quais tenham acesso em razão da participação no Programa, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após o término da participação da startup, ou por prazo superior, caso assim previsto no Termo de Adesão ou em instrumento próprio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS PARTICIPANTES

13.1. Constituem obrigações das startups selecionadas, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Adesão:

- a) participar de forma ativa e regular das mentorias individuais e coletivas, reuniões de acompanhamento e outras eventuais atividades do Programa; contribuir ativamente para a construção e acompanhamento do Plano de Trabalho Técnico e do Plano de Acompanhamento de Negócios, incluindo a disponibilização de informações necessárias à avaliação da evolução estratégica da startup ao longo do Programa
- b) cumprir o Plano de Trabalho Técnico e o Plano de Acompanhamento de Negócios acordados, assegurando a execução das atividades, o registro sistemático de resultados, a produção de evidências e as entregas previstas;
- c) fornecer informações verídicas, completas e atualizadas sempre que solicitadas pela OpenTech ou pelo IPT/FIPT, inclusive para fins de monitoramento e avaliação;
- d) cumprir as normas de uso da infraestrutura, dos laboratórios e dos espaços do IPT,

bem como as regras internas de acesso e operação;

e) observar as normas de segurança, ética, integridade científica, biossegurança e proteção ambiental aplicáveis às atividades desenvolvidas;

f) manter sigilo sobre informações confidenciais de terceiros às quais tenham acesso em razão da participação no Programa;

g) zelar pela reputação institucional do IPT/FIPT e da OpenTech no âmbito das atividades relacionadas ao Programa;

h) utilizar os laboratórios, equipamentos e demais infraestruturas do IPT exclusivamente mediante acompanhamento, supervisão ou orientação de pesquisador(a) ou técnico(a) indicado(a) pelo IPT/FIPT, sendo vedada a utilização independente, autônoma ou sem autorização prévia desses recursos pela startup.

13.2. O descumprimento parcial ou reiterado das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão de benefícios ou desligamento da startup do Programa, mediante decisão fundamentada da OpenTech, assegurado o contraditório quando aplicável.

13.3. A condição de graduação no Programa OpenTech-IPT estará vinculada ao cumprimento mínimo das obrigações abaixo:

I – participação em pelo menos 80% das atividades obrigatórias do Programa, incluindo mentorias, reuniões de acompanhamento, avaliações e atividades coletivas previstas;

II – execução de, no mínimo, 80% do Plano de Trabalho Técnico, considerando as entregas acordadas com o mentor, a realização de experimentos e a geração de evidências e registros;

III – comprovação de avanço efetivo na maturidade tecnológica da solução, com base em evidências técnicas e avaliação da equipe do IPT/FIPT e parceiros da OpenTech.

13.4. Startups que não atingirem os percentuais mínimos de participação e execução do plano de trabalho, ou que não apresentarem evidências técnicas compatíveis com o avanço em TRL, poderão não ser consideradas graduadas, ainda que tenham participado do Programa.

13.5. A decisão final sobre a graduação será da OpenTech, com base em evidências apresentadas e cumprimento das obrigações contratuais.

13.6 As startups participantes autorizam o uso de sua marca, nome e informações institucionais básicas pela OpenTech e pelo IPT/FIPT para fins de divulgação institucional do Programa,

comunicação de resultados agregados, relatórios públicos, eventos e materiais de apresentação, resguardadas as informações confidenciais e estratégicas, bem como a identidade visual e a reputação institucional da startup, que não poderão ser utilizadas de forma a induzir a erro, endosso comercial ou associação indevida.

14. DA DESISTÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

14.1. A startup poderá solicitar desistência voluntária do Programa, mediante comunicação formal à OpenTech, ciente de que a vaga não será repostada para a mesma turma.

14.2. A OpenTech poderá desligar a startup em casos como:

- a) ausência repetida e injustificada às atividades obrigatórias;
- b) descumprimento grave do Termo de Adesão ou deste Regulamento;
- c) condutas que violem leis, regulamentos, normas éticas, ambientais ou de segurança;
- d) comprovação de informações falsas prestadas no processo seletivo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição neste Regulamento implica ciência e aceitação integral, pela startup participante, de todas as condições, regras e obrigações aqui estabelecidas.

15.2 A participação no Programa não implica qualquer garantia de sucesso técnico, comercial ou de obtenção de resultados específicos por parte da startup, cabendo exclusivamente à participante a responsabilidade pelas decisões estratégicas, técnicas e de negócio relacionadas à sua solução e ao seu desenvolvimento.

15.3 O IPT, a FIPT e a OpenTech não se responsabilizam por eventuais prejuízos diretos ou indiretos, perdas de oportunidade, danos emergentes ou lucros cessantes decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, incluindo falhas técnicas, insucesso de experimentos, atrasos ou não atingimento de metas previstas no Plano de Trabalho Técnico.

15.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão analisados e decididos pela OpenTech e pelo IPT/FIPT, à luz da legislação aplicável e da Política de Inovação institucional.

15.5 O presente Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da OpenTech, mediante publicação de

comunicado nos canais oficiais do Programa, não assistindo às startups inscritas ou participantes direito a qualquer forma de indenização, ressarcimento ou compensação.

15.6 A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento não implicará novação, renúncia ou alteração contratual, permanecendo todas as condições plenamente exigíveis.

15.7 Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: opentech@ipt.br

São Paulo, na data da última assinatura digital de 2026.

Nome

Cargo

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT